



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 071 de 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o Recadastramento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal "Eduardo de Paiva Rezende" nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18/03/2021, Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 20 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Recadastramento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal "Eduardo de Paiva Rezende" - localizada na Área Especial – Bairro Henrique Côrtes, Município de Cristalina-Goiás, por 03 (três) anos com vencimento em 29 de maio de 2027.

Art. 2º - Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução autorizativo do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Denísia Ferreira da Silva - Presidente  
Cluda Cristina Gonçalves de L. Silva – Vice-Presidente  
Edileuza Ribeiro dos Santos  
Adriana Meireles França  
Anete Guimaraes Amaral  
Sirlene Grisotto  
Gissely Côrtes da Silva  
Rogério Vaz Neves

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

**CRISTALINA GOIÁS**  
**"ATUAR PARA EDUCAR"**

Paulo Rogério Santos Silva

TITULARES

Maísa José de Carvalho

Cleonice M. de Carvalho Ferreira

Ana Paula Fernandes Franco

Cleonice Moreira do Vale

Jéssica de Sousa Prado

Natalia Abbadia Queiroz

Cândida Lúcia Resende Cozac

Zenilde Matos de Oliveira

Otávio da Silva Neiva

SUPLENTES

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

**CMIE**

Art. 1º - Autorizar e regulamentar a organização do Conselho Municipal de Educação da Escola Municipal "Educação de Paulo Roberto de Carvalho" localizada no bairro Henrique Galvão, Município de Cristalina-Goiás, para exercer as atribuições previstas no art. 29 da Lei nº 2012 de 2001.

Art. 2º - Deixar claro que o Conselho Municipal de Educação da Escola Municipal "Educação de Paulo Roberto de Carvalho" não possui personalidade jurídica própria, sendo subordinado ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina-Goiás.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação da Escola Municipal "Educação de Paulo Roberto de Carvalho" terá como membros titulares os membros do Conselho Municipal de Educação de Cristalina-Goiás, sendo que a composição do Conselho Municipal de Educação da Escola Municipal "Educação de Paulo Roberto de Carvalho" será a seguinte:

Art. 4º - Decretar o presente Edital, que será revogado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIAS, em 24 dias do mês de março de 2024.

Luciana Ferreira da Silva - Presidente

Cláudia Cristina Gonçalves da Silva - Vice-Presidente

Edilene Oliveira dos Santos

Adriana Moura da Silva

Angela Guimarães Amorim

Bárbara Criscito

Carla Cortes da Silva

Patrícia Vaz Neves